DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Dispensas - Aviso de Abertura 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 14.615, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Alessandra de Fátima Cardoso Santos	Técnico de Enfermagem	01/04/2019 a 31/03/2020	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Alessandro Umbelino	Servente	04/03/2021 a 03/03/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	10 Dias
Alessandro Umbelino	Servente	04/03/2022 a 03/03/2023	18/01/2024 a 06/02/2024	20 Dias
Alexandre Donizetti Barbon	Ajudante Geral	13/04/2019 a 12/04/2020	05/01/2024 a 14/01/2024	10 Dias
Aliandro Bozzi	Secretário Escolar	14/03/2020 a 13/03/2021	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Aline Nardezi Ciciliato Fernandes	Escriturário	17/09/2018 a 16/09/2019	17/01/2024 a 26/01/2024	10 Dias
Anderson Jacob Menezes	Leiturista	02/05/2021 a 01/05/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	10 Dias
Anderson Jacob Menezes	Leiturista	02/05/2022 a 01/05/2023	18/01/2024 a 06/02/2024	20 Dias
Antonio Rogério dos Santos	Ajudante Geral	25/10/2020 a 24/10/2021	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Camila Ferreira Gregorio Rosa	Escriturario	02/12/2021 a 01/12/2022	18/12/2024 a 01/01/2024	15 Dias
Camila Garcia Felippe	Projetista	16/03/2021 a 15/03/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Camila Silva Baldo	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/02/2022 a 01/02/2023	15/01/2024 a 29/01/2024	15 Dias
Carla Acacia Porto	Inspetor de Alunos	19/02/2020 a 18/02/2021	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Carla Acacia Porto	Inspetor de Alunos	19/02/2021 a 18/02/2022	13/01/2024 a 17/01/2024	05 Dias
Carla Cristina Pereira Silva	Merendeiro	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 dias
Cibele Aparecida da Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	17/01/2022 a 16/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Claudete Assis Monteiro Kihl	Aux. Desenvolvimento Infantil	04/04/2022 a 03/04/2023	22/01/2024 a 31/01/2024	10 Dias
Claudete Dias	Merendeiro	24/06/2022 a 23/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Claudia Landenberg Andre Trevizan	Coordenador Pedagogico	17/01/2023 a 16/01/2024	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Claudineia da Rocha Nogueira	Tec. De Enfermagem	16/02/2022 a 15/02/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	15 Dias
Cleide de Paula Bernardini	Escriturário	15/04/2018 a 14/04/2019	18/12/2023 a 01/01/2024	15 Dias
Cristiano Malho	Ajudante Geral	02/05/2021 a 01/05/2022	08/01/2024 a 06/02/2024	30 Dias
Daiane Roberta Bento	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2022 a 28/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Daniela Aparecida Malafatti dos Santos	Ajudante Geral	05/03/2022 a 04/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Daniela Rissard de Oliveira	Farmaceutico	04/05/2020 a 03/05/2021	08/01/2024 a 27/01/2024	20 Dias
Dante Baboni Netto	Cirurgião Dentista	11/02/2021 a 10/02/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	15 Dias
Deuseli Maria Ismael	Aux. Desenvolvimento Infantil	04/04/2016 a 07/11/2022	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Djalma Cesar Trajano	Ajudante Geral	21/07/2021 a 20/07/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Djalma Cesar Trajano	Ajudante Geral	21/07/2022 a 20/07/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 Dias
Edilson Marcuzzo da Silva	Assistente Administrativo	04/09/2020 a 03/09/2021	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Edimundo Kazuhiro Irita	Cirurgião Dentista	04/11/2022 a 03/11/2023	04/01/2024 a 18/01/2024	15 Dias
Edina Alves Feitosa Melo	Aux. Desenvolvimento Infantil	11/06/2020 a 10/06/2021	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Edna Barreto da Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	17/01/2022 a 16/01/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Edna Barreto da Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	17/01/2023 a 16/01/2024	23/01/2024 a 01/02/2024	10 Dias
Edna Bomfim de Oliveira	Merendeiro	08/02/2021 a 07/02/2022	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Edna Bonfim de Oliveira	Merendeiro	08/02/2022 a 07/02/2023	18/01/2024 a 01/02/2024	15 Dias
Elaine Cristina Neves dos Reis	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/10/2022 a 28/10/2023	19/01/2024 a 02/02/2024	15 Dias
Elaine Cristina Vetari Fabiano	Agente comunitario Saude PAC-PSF	05/09/2021 a 04/09/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	15 Dias
Eliane Cristina Feliciano Rodrigues	Merendeiro	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Eliane Cristina Feliciano Rodrigues	Merendeiro	13/02/2023 a 12/02/2024	23/01/2024 a 01/02/2024	10 Dias
Estefani de Oliveira Martins	Inspetor de Alunos	01/10/2021 a 30/09/2022	23/01/2024 a 27/01/2024	5 Dias

Estefani de Oliveira Martins	Inspetor de Alunos	01/10/2020 a 30/09/2021	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Euripedes Pereira da Silva	Ajudante Geral	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Euripedes Pereira da Silva	Ajudante Geral	14/02/2023 a 13/02/2024	13/01/2024 a 01/02/2024	20 Dias
Fabiana Oliveira Marçal de Andrade Assalin	Merendeiro	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Fabiana Oliveira Marçal de Andrade Assalin	Merendeiro	01/09/2022 a 31/08/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 Dias
Flavia Aparecida Palombo	Fiscal de Obras e Posturas	01/02/2021 a 31/01/2022	29/01/2024 a 07/02/2024	10 Dias
Flavia Aparecida Palombo	Fiscal de Obras e Posturas	01/02/2020 a 31/01/2021	09/01/2024 a 28/01/2024	20 Dias
Flavio Alberto Zancheta	Assistente Administrativo	02/05/2014 a 01/05/2015	08/01/2024 a 27/01/2024	20 Dias
Gabrielli Dentello Guzman Silva	Enfermeiro	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Gerson Aparecido Vick	Ajudante Geral	22/05/2019 a 21/05/2020	05/01/2024 a 24/01/2024	20 Dias
Giane Aparecida Pereira de Oliveira	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2021 a 28/05/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Giane Aparecida Pereira de Oliveira	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2022 a 28/05/2023	13/01/2024 a 01/02/2024	20 Dias
Gilmar dos Reis Silva	Tec. De Enfermagem	18/05/2021 a 17/05/2022	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Gisela Bonfanti	Enfermeiro	07/10/2022 a 06/10/2023	03/01/2024 a 27/01/2024	25 Dias
Ilda Maria de Souza	Agente Comunitario Saude PAC-PSF	17/05/2022 a 16/05/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Isac Rosa de Melo	Fiscal Ambiental	16/07/2021 a 15/07/2022	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Jean Lucas Velloso	Analista de Gestão Pública	02/03/2021 a 01/03/2022	10/01/01/2024 a 19/01/2024	10 Dias
Juliana Venturin Voltarell	Técnico de Enfermagem	17/05/2022 a 16/05/2023	03/01/2023 a 17/01/2024	15 Dias
Joana Dark da Silva Oliveira	Ajudante Geral	05/03/2021 a 04/03/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Joana Dark da Silva Oliveira	Ajudante Geral	05/03/2022 a 04/03/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 Dias
João Donizetti Delanezi	Oficial de Manutenção	01/06/2022 a 31/05/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	10 Dias
José Baltasar dos Santos	Ajudante Geral	01/06/2021 a 31/05/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	15 Dias
José Carlos Lopes da Silva	Motorista	03/06/2020 a 02/06/2021	08/01/2024 a 22/01/2024	15 Dias
José Carlos Lopes da Silva	Motorista	03/06/2021 a 02/06/2022	23/01/2024 a 06/02/2024	15 Dias
Joseane Oliveira da Silva	Escriturario	03/09/2021 a 02/09/2022	04/01/2024 a 13/01/2024	10 Dias
Josiane de Souza Marcolino	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2021 a 28/05/2022	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias

Juliana Aparecida de Oliveira Lucantonio	Aux. Desenvolvimento Infantil	04/06/2021 a 03/05/2022	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Juliana Arza dos Santos Baruco	Gestor Escolar	03/01/2022 a 02/01/2023	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Julio Cesar Zuanetti Minieri	Procurador Juridico	02/01/2020 a 01/01/2021	18/12/2023 a 27/12/2023	10 Dias
Keitiany de Souza Pereira	Aux. Desenvolvimento Infantil	24/06/2022 a 23/06/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Kelly Cristina Ortega	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	30 Dias
Jucimari Helena Ramos	Aux. Desenvolvimento Infantil	01/04/2022 a 31/03/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	20 Dias
Leandro Donizetti Goes	Assistente Tec. Juridico	23/02/2023 a 22/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Leliane Aparecida dos Santos	Aux. Desenvolvimento Infantil	17/01/2022 a 16/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Lenita Rodrigues da Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Leonardo Vidolin Peres	Secretário Escolar	14/12/2021 a 13/12/2022	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Lia Mara Aparecida Barbon Zanardi	Servente	09/09/2021 a 08/09/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Lia Mara Aparecida Barbon Zanardi	Servente	09/09/2022 a 08/09/2023	13/01/2024 a 22/01/2024	10 Dias
Liliani Cristina Candido Ribeiro	Aux. Desenvolvimento Infantil	14/03/2021 a 13/03/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Liliani Cristina Candido Ribeiro	Aux. Desenvolvimento Infantil	14/03/2022 a 13/03/2023	13/01/2024 a 01/02/2024	20 Dias
Lucia Helena Costa	Servente	21/02/2021 a 20/02/2022	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Luciene Aparecida de Souza Sibrão	Merendeiro	09/04/2021 a 08/04/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Luciene Aparecida de Souza Sibrão	Merendeiro	09/04/2022 a 08/04/2023	13/01/2024 a 01/02/2024	20 Dias
Luzia Aparecida Freitas Botelho	Ajudante Geral	05/03/2022 a 04/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Manuela Rosita Muro Ampuero	Cirurgião Dentista	01/07/2022 a 30/06/2023	18/01/2024 a 01/02/2024	20 Dias
Marco Donizetti Fogatti Rossi	Ajudante Geral	01/06/2020 a 31/05/2021	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Maria das Graças Rocha	Coordenador Pedagogico	03/01/2022 a 02/01/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Maria das Graças Rocha	Coordenador Pedagogico	03/01/2023 a 02/01/2024	13/01/2024 a 22/01/2024	10 Dias
Maria Gabriela Marsola Nascimento	Aux. Desenvolvimento Infantil	25/02/2022 a 24/02/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias

Maria Luiza Honorio Cordeiro	Ajudante Geral	02/02/2021 a 01/02/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Maricéia de Fátima Carneiro	Agente de Saúde	06/05/2019 a 05/05/2020	09/01/2024 a 07/02/2024	30 Dias
Marta Aparecida de Figueiredo	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/05/2023 a 01/05/2024	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Marilia Estela Marques	Aux. Desenvolvimento Infantil	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Marisa do Carmo Pereira	Merendeiro	08/08/2021 a 07/08/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Mateus Cordeiro	Escriturario	30/12/2021 a 29/12/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 dias
Mirian Teresinha Borgo	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2021 a 28/05/2022	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Monica Cristina Claudino	Merendeiro	29/05/2021 a 28/05/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Monique Palamede Ferracini	Gestor Escolar	03/01/2023 a 02/01/2024	18/01/2024 a 01/02/2024	15 Dias
Monise Carolina da Silva	Agente de Combate as Endemias	10/02/2022 a 09/02/2023	09/01/2024 a 23/01/2024	15 Dias
Neusa de Jesus Fernandes Domingues	Merendeiro	08/08/2022 a 07/08/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Paula Daniele Augustinho Piovesani	Agente comunitario Saude PAC-PSF	02/04/2022 a 01/04/2023	18/12/2023 a 01/01/2024	15 Dias
Paula Daniele Augustinho Piovesani	Agente comunitario Saude PAC-PSF	02/04/2022 a 01/04/2023	24/01/24 a 07/02/2024	15 Dias
Pedro Roberto Tessarini	Procurador Juridico	09/02/2019 a 08/02/2020	18/122023 a 27/12/2023	10 Dias
Priscila Maria Rezende Assalin Glidiz	Psicologo	25/08/2021 a 24/08/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	15 Dias
Raquel Ferreira da Costa Bittencourt	Merendeiro	19/07/2021 a 18/07/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Raquel Ferreira da Costa Bittencourt	Merendeiro	19/07/2022 a 18/07/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 Dias
Rebeca Regina Barbosa Pultz	Coordenador Pedagógico	10/01/2023 a 09/01/2024	15/01/2024 a 29/01/2024	15 Dias
Renato Ferreira Reis	Psicologo	12/08/2022 a 11/08/2023	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Riberto Steter Mota	Fiscal Tributario	04/10/2020 a 03/10/2021	10/01/2024 a 08/02/2024	30 Dias
Roseli Umbelina Firmino Pereira	Merendeiro	05/04/2021 a 04/04/2022	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
Roseli Umbelina Firmino Pereira	Merendeiro	05/04/2022 a 04/04/2023	18/01/2024 a 01/02/2024	15 Dias
Rosemeire Apareida da Silva Ruginsk	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/06/2022 a 01/06/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	20 Dias
Roni Cezar Quaglio	Motorista	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Rubiana Talamoni Mariano	Secretario Escolar	21/08/2022 a 20/08/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Samara Adriana Barbosa	Aux. Desenvolvimento Infantil	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Samara Adriana Barbosa	Aux. Desenvolvimento Infantil	21/03/2022 a 20/03/2023	15/01/2024 a 24/01/2024	10 Dias
Sandra Cristina de Freitas	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/02/2021 a 01/02/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	10 Dias
Sandra Cristina de Freitas	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/02/2022 a 01/02/2023	18/01/2024 a 27/01/2024	10 Dias
Seleida Inácio de Souza Sartori	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/06/2022 a 28/06/2023	11/01/2024 a 30/01/2024	20 Dias
Selma Aparecida Costa	Aux. Consultorio Dentario	18/03/2022 a 17/03/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Sergio de Oliveira Andrade Junior	Secretario Escolar	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Sidnei Lourenço de Silva	Padeiro	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Silvana Aparecida Rosa	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/06/2022 a 01/06/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	20 Dias
Silvia Maria Braganholi	Aux. Desenvolvimento Infantil	04/06/2021 a 03/06/2022	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Sirlene Donizetti da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2020 a 31/11/2021	03/01/2024 01/02/2024	30 Dias
Sonia Aparecida Buena Martins	Merendeiro	19/07/2021 a 18/07/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	10 Dias
Sonia Aparecida Bueno Martins	Merendeiro	19/07/2022 a 18/07/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 Dias
Sonia Aparecida Santana Barboza	Merendeiro	08/08/2021 a 07/08/2022	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Sonia Aparecida Santana Barboza	Merendeiro	08/08/2022 a 07/08/2023	23/01/2024 a 01/02/2024	10 Dias
Tatiana Cristina Beserra Marques	Coordenador Pedagógico	03/01/2023 a 02/01/2024	03/01/2024 a 22/01/2024	20 Dias
Tatiana Donizetti de Carvalho Curatito	Aux. Desenvolvimento Infantil	11/06/2021 a 10/06/2022	15/01/2024 a 24/01/2024	10 Dias
Tatiana Donizetti de Carvalho Curatito	Aux. Desenvolvimento Infantil	11/06/2022 a 10/06/2023	25/01/2024 a 29/01/2024	05 Dias
Valerias Cristina Staconi dos Santos	Tec. De Enfermagem	13/03/2021 a 12/03/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	15 Dias
Vera Lucia Tuckmantel Tiburcio	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/06/2021 a 28/06/2022	03/01/2024 a 17/01/2024	15 Dias
William Cardoso botelho	Motorista	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 12 de janeiro de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Cilindro com 13 Kg, para atender as necessidades do Departamento Recursos Humanos conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: *Publicação/ Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *02/2024*
Número Protocolo: *177/2024*

Publicado em: *12/01/2024*
Propostas até: *17/01/2024 às 17:00 hrs*
Realização em: *18/01/2024*
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Cilindro com 13 Kg, para atender as necessidades do Departamento Recursos Humanos conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação e anexos para proposta estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br
link: Licitações/ Dispensa de Licitação

A Proposta de Preço deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br até a data e horário limite das propostas.

Esclarecimentos: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-36739500 ramal 40

Tambaú, 11 de Dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Número da licitação: DL 02/2024
Número do Processo Protocolado: 177/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133/2021)
Objeto: Compra de Mourão (em eucalipto lascas – 2,20m), para atender as necessidades do Departamento Meio Ambiente conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga*

> *os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

Tambaú, 12 de Janeiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à (ao) compra de gás liquefeito de petróleo

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a compra de gás liquefeito de petróleo para a entrega do "vale gás" dos servidores públicos municipais que percebem o vencimento de até R$ 2000,00 (dois mil reais reais).

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33(cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade compra de gás liquefeito de petróleo, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

O prazo de vigência será até finalizar o processo de Pregão Eletrônico.

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gás liquefeito de Petroleo – GLP -; composição básica: propano e butano; altamente tóxico; fornecido em Cilindro de 13 Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24.03.199 – NBR-14024 da ABNT	Cilindro com 13 Kg	350

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Prefeitura	
Fonte	01
Aplicação	110.0000
Unidade Orçamentarária	01.03.06
Elemento de Despesa	3.3.90.39-01
Funcional Programática	04.128.025-2.010

DEMAET	
Fonte	01
Aplicação	110.000
Unidade Orçamentarária	01.10.02
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Funcional Programática	17.512.091-0.53

Fundeb 70% - Infantil

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Fonte	01
Aplicação	212.0000
Unidade Orçamentarária	01.07.02
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Funcional Programática	12.365.061-2.030

Fundeb 70% - Fundamental	
Fonte	01
Aplicação	220.0000
Unidade Orçamentarária	01.07.01
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Funcional Programática	12.361.060-2.028

Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	
Fonte	01
Aplicação	310.0000
Unidade Orçamentarária	01.08.02
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Funcional Programática	10.301.071-2.040

Fundo Municipal de Saúde – Centro Odontológico	
Fonte	01.
Aplicação	310.0000
Unidade Orçamentarária	01.08.06
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Funcional Programática	10.301.072-2.041

Fundo Municipal de Saúde - Vigilância	
Fonte	01
Aplicação	303.0000
Unidade Orçamentarária	01.08.05
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Funcional Programática	10.304.075-2.044

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs…, a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Entrega será efetuado no endereço da empresa.

5.3 PAGAMENTO

Dados bancários para pagamento;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO)**

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.3.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, realizou o fornecimento do gás liquefeito.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3 A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial**, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.**

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *a aquisição do material de acordo com o descrito*.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Ex de aquisição material: *produto dentro do prazo de validade*

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: rh@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: rh@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Tambaú, 11 de janeiro de 2024.

Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Anexo I

ANEXO –
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Especificação Material/ Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás liquefeito de Petroleo – GLP -; composição básica: propano e butano; altamente tóxico; fornecido em Cilindro de 13 Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24.03.199 – NBR-14024 da ABNT	Cilindro com 13 Kg	**350**		